

**SINDIGRAF-SP
INFORMA**



Edição 007 / 13 de setembro de 2024.

- NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2024 -

- FECHAMENTO DETALHADO -

Conforme informado no boletim **SINDIGRAF-SP INFORMA 006 / 2024**, no dia 12 de setembro de 2024, o **SINDIGRAF-SP** e os representantes da categoria profissional gráfica **acordaram** os termos da **Convenção Coletiva de Trabalho 2024 / 2025**, para o período de **1º de Setembro de 2024 a 31 de Agosto de 2025**.

Os termos do referido instrumento foram acordados com a **FTIGESP**, representando os trabalhadores inorganizados em sindicatos e mais **17 (dezesete)** Sindicatos Profissionais, **incluindo** o **SINDIGRÁFICOS OSASCO / BARUERI**.

Destacamos abaixo os seguintes pontos:

I - VIGÊNCIA E DATA-BASE

A vigência da Convenção Coletiva de Trabalho será de **1º de Setembro de 2024 a 31 de Agosto de 2025**, sendo a data-base da categoria mantida em **1º de Setembro**.

II - REAJUSTE SALARIAL

Os salários vigentes em **1º de Setembro de 2023**, limitados a **R\$ 11.992,27** (onze mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), serão reajustados mediante aplicação do percentual de **4,75%** (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), a partir de **1º de Setembro de 2024**. Para os salários superiores ao valor acima, será adicionada a parcela fixa de **R\$ 569,63** (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

III –SALÁRIOS ADMISSSIONAL , NORMATIVO E DIFERENCIADO

Considerando o índice citado acima, a partir de **1º de Setembro de 2024**, temos:

Salário Admisssional (por 90 dias): R\$ 1.886,55 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) por mês ou de **R\$ 8,58** (oito reais e cinquenta e oito centavos) por hora;

Salário Normativo: R\$ 2.267,04 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) por mês ou de **R\$ 10,30** (dez reais e trinta centavos) por hora;

Salário Diferenciado: R\$ 1.864,84 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) por mês ou de **R\$ 8,48** (oito reais e quarenta e oito centavos) por hora, para os empregados lotados em empresas com até **30** (trinta) empregados, desde que exerçam suas atividades em **reprodução / reprografia** (fotocópia, eletrocópia, termocópia, microfilmagem, heliografia, xerocópia, entre outros).

IV - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As partes acordaram a aplicação do reajuste de **6,20%** (seis inteiros e vinte centésimos por cento) na **Participação nos Resultados 2024**, a saber:

- Empresas com efetivo **até 19 empregados**: valor integral de **R\$ 715,83 (duas parcelas de R\$ 357,92)**;
- Empresas com efetivo **entre 20 e 49 empregados**: valor integral de **R\$ 779,03 (duas parcelas de R\$ 389,52)**;
- Empresas com efetivo **entre 50 e 99 empregados**: valor integral de **R\$ 905,31 (duas parcelas de R\$ 452,66)**;

- Empresas com efetivo **de 100 ou mais empregados**: valor integral de **R\$ 1.052,73 (duas parcelas de R\$ 526,36)**.

A referida Participação será paga considerando as ausências injustificadas apuradas com base no período de **1º de Setembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024** e de **1º de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024**, em **2 (duas) parcelas** conjuntamente com o valor salarial dos meses de **Fevereiro e Agosto de 2025 (competência)**, observado o quadro abaixo:

Ausências injustificadas no período	Percentual sobre o valor do período	Até 19 empregados Valor (R\$)	De 20 a 49 empregados Valor (R\$)	De 50 a 99 empregados Valor (R\$)	De 100 ou mais Empregados Valor (R\$)
0	105%	375,81	408,99	475,29	552,68
1	100%	357,92	389,52	452,66	526,36
2	95%	340,02	370,04	430,02	500,05
3	90%	322,12	350,56	407,39	473,73
4	85%	304,23	331,09	384,76	447,41
5 ou +	80%	286,33	311,61	362,13	421,09

Além do indicador “assiduidade” considerado acima, deverá ser observado o indicador “proporcionalidade”, mediante a aplicação da proporção de **1/6 (um sexto)** para cada mês ou fração igual superior a **15 (quinze)** dias, efetivamente trabalhados, sobre os valores semestrais constantes da tabela acima.

Os empregados dispensados sem justa causa de **1º de Setembro de 2023 a 31 de Agosto de 2024** receberão, igualmente, o pagamento da Participação na proporção de **1/12 (um doze) avos** para cada mês ou fração igual superior a **15 (quinze)** dias efetivamente trabalhados no período. O pagamento será efetuado em **única parcela**, diretamente nas dependências das empresas, **até o dia 28 de Fevereiro de 2025**.

O pagamento da Participação aos que foram dispensados após **1º de Setembro de 2024**, deverá ser efetuado **até o dia 28 de Fevereiro de 2025** na sede da empresa, em uma única parcela, mediante recibo em separado. Esta garantia aplica-se, igualmente, aos empregados que, embora tenham sido dispensados a partir de **1º de Agosto de 2024**, tiveram seus correspondentes avisos prévios projetados abrangendo a data de **1º de Setembro de 2024**.

As empresas que já implantaram plano **próprio e exclusivo** de **Participação nos Resultados** do exercício de **2024**, bem como as que vierem a implantá-lo antes do mês de **Março de 2025** ficam desobrigadas do cumprimento desta cláusula.

V – CESTA BÁSICA (NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA CLÁUSULA)

Não foi acordado entre as partes valor mínimo para a cesta-básica, bem como também **não foi acordado** valor mínimo para o vale-alimentação.

Assim, ficou **mantida a redação da cláusula na sua integralidade**.

VI - INÍCIO DAS FÉRIAS

As partes acordaram que, excepcionalmente em 2024, independentemente do disposto no art. 134, §3º da CLT, o início das férias poderá ocorrer nos dias **23 e 30 de dezembro de 2024**.

VII - DEMAIS CLÁUSULAS SOCIAIS E SÓCIO ECONÔMICAS

As demais cláusulas e condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 serão reinstituídas sem alterações com vigência de **1º de Setembro de 2024 a 31 de Agosto de 2025**.

O Departamento Jurídico permanece à disposição para os esclarecimentos necessários através do endereço dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

Empresário Gráfico,

O boletim SINDIGRAF-SP INFORMA tem por objetivo levar ao conhecimento das indústrias gráficas informações sobre as negociações coletivas de trabalho e temas correlatos.

Divulgue as informações acima aos seus colaboradores.

Rua do Paraíso, 529 - 04103-000 - São Paulo, SP, Brasil
Se deseja não receber mais mensagens como esta, [clique aqui](#).